Lei Municipal n.º 1176-97

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um Leilão Administrativo de animais inservíveis à administração a saber:*

01. cavalo velho (descarte)

01. touro holandês (a escola está implantando um núcleo de inseminação artificial e transferência de embriões com a finalidade de melhoramento genético para a Escola e Produtores Rurais).)

01. vaca (descarte) - mamite em 3 tetas.

01. novilha de 2 anos debilitada.

07. bezerros cruzados machos de 8 a 12 meses.

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento